



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI Nº 728/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R\$2.730.723,53, vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Da República Federativa do Brasil, **Faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento 2023, aprovado através da Lei nº 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 61.247,68 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

13.122.0044.2028 – CULTURA-DIFUSÃO CULTURA – Promoção e Realização de Atividade Cultural.

Parágrafo Único – Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 3º - Inclui-se no “objetivo” do programa “133922028 Difusão Cultural” da unidade Executora “0211-Secretaria Municipal de Cultura e da Juventude”, constante nos anexos do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias: Realizar despesas com recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal 195, de 8 de julho de 2022”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, 12 de dezembro de 2023.

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -